ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4301, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Ementa: "Cria a Política Municipal de Diagnóstico da inclusão voltado para as pessoas com deficiência".

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão, visando à realização de pesquisa estatística voltada para a identificação socioeconômica das pessoas com deficiência, que residam em Barra Mansa.

Art.2º - A Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão será realizada a cada quatro anos, pelo órgão gestor da política da pessoa com deficiência, ligado á Secretaria Municipal de Promoção Social, envolvendo conselhos e entidades afins, com o objetivo de suprir a carência de dados relacionados ao cidadão portador de deficiência e facilitar o planejamento de políticas públicas nesse segmento.

Art.3º - O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades públicas e privadas para a realização do que trata o *caput* desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JULHO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE